



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso dos autos, além de haver certeza quanto ao fato de que a empresa que se pretende contratar é a única a prestar o serviço objetivado com a qualidade e eficiência pretendida, uma vez que, consoante os termos do Certificado ABES é **a única desenvolvedora e mantenedora dos demais aplicativos para gestão pública** instalados nessa Câmara Municipal para gestão de pessoal, tem-se que o preço praticado está compatível com aqueles praticados no mercado.

E, uma vez que há a necessidade de integração dos aplicativos que se pretende contratar aos sistemas de Controle da Folha de Pagamento e Recursos Humanos (implantados nessa Câmara pela empresa Betha Sistemas Ltda., vencedora de certame licitatório deflagrado para tal contratação), o que somente se demonstra possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, com plena compatibilidade entre os sistemas, surge a necessidade de contratação de empresa cujos softwares cumpram tais requisitos.

É de bom alvitre frisarmos que não olvidamos o fato de que a integração entre aplicativos de diferentes linguagens de programação ou mesmo de desenvolvedores distintos é tecnicamente possível.

Porém, também não é menos verdade que nenhuma empresa atuante no mercado nacional disponibiliza o serviço atualmente, para pronta entrega, pois o elevado custo - e pouco retorno - da operação tecnológica, aliado ao extenso lapso temporal necessário ao desenvolvimento da ferramenta, inviabiliza a solução.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



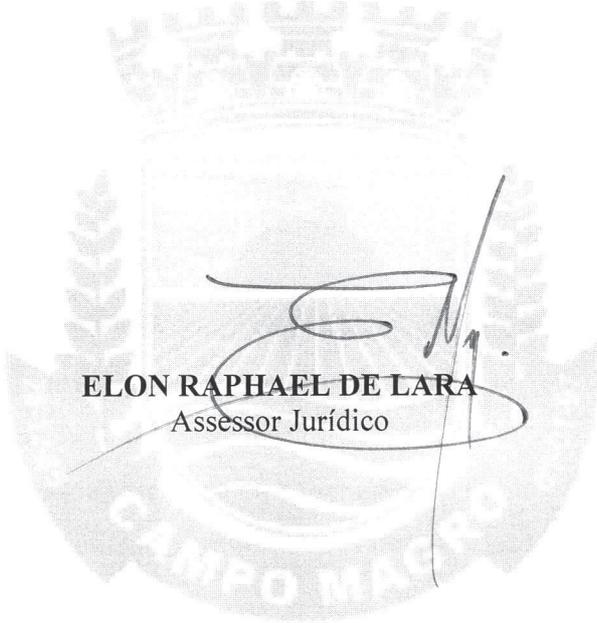


Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

E não podemos nos esquecer que a administração pública não pode se dar ao capricho de aguardar por eventos futuros e incertos, e deve agir com absoluta eficiência no trato do erário público.

Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à escorreita alocação de recursos públicos, sugere-se a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001-67 para implementação do sistema de Atendimento ao Servidor Público via internet mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer,



ELON RAPHAEL DE LARA
Assessor Jurídico

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:55:55 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2015.

Código de controle da certidão: **BFD4.844C.6802.7E67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051001462655362368

Informação obtida em 14/05/2015, às 14:35:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 100515003/2015

Expedição: 14/05/2015, às 14:37:08

Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes do art. 25, caput e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001-67 o valor de **R\$ 9.161,35** (nove mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 14 de maio de 2015.

Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes do art. 25, caput e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Betha Sistemas Ltda. CNPJ nº. 00.456.865/0001-67 o valor de **R\$ 9.161,35** (nove mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 14 de maio de 2015.

AGOSTINHO CONSTANTINO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cirlene Andreiczuk
Código Identificador:0D32A920

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/05/2015. Edição 0750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATO Nº 004/2015

A Câmara Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.645.691/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **AGOSTINHO CONSTANTINO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.351.958-3 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 478.789.249-53, a seguir denominado **Contratante** e **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.8685/0001-67, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um aplicativo para acesso direto dos servidores aos seus bancos de dados, mediante senha, para consultas, emissão de holerites, comprovante de rendimentos, tudo integrado ao aplicativo de folha de pagamento já implantado, conforme funcionalidades descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo contrato, a Contratante pagará à Contratada valor total de **R\$ 9.161,35** (nove mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) assim detalhado:

Item	QTDE	UN	Descrição	Usuários	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	26	Mês	Servidor Público	Ilimitados	190,00	4.940,00
2.	01	Serv	Implantação e Treinamento		221,35	221,35





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

3.	12	Un	Banco de Dados Sybase SQL Anywhere CPU Model	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL R\$					9.161,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 26 (vinte e seis) meses e será contado a partir de 1º de junho de 2015.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação pretendida, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a inexigibilidade de Licitação nº 001/2015.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento do valor de R\$ 4.221,35 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco reais), correspondente ao banco de dados, conversão, implantação e treinamento será pago em parcela única, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos referentes a locação do programa, serão efetuados em até 05 dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de rejeição do documento fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0101.0103100012.001 – Manutenção da Câmara Municipal, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente em 2015, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato, no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Parágrafo Terceiro – Havendo a prorrogação do presente contrato, os pagamentos decorrentes da prestação de serviço correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contratado o serviço, objeto do presente contrato sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses de sua contratação, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M – FGV, ocorrida nos doze meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO LOCADO

SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET

1. O aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
2. Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
3. Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
4. Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
5. Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
6. Possibilitar a solicitação de cursos de aperfeiçoamento via internet pelos servidores.
7. Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador.

